



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/08/2017

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017

Autor
DEPUTADO DELEGADO ÉDER MAURO – PSD/PA

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 791, de 2017:

“Art. 1º

§ 1º A ANM terá sede e foro no Distrito Federal e unidades administrativas regionais.

§ 2º As Unidades da Federação cuja participação no valor total da produção mineral comercializada, para as principais substâncias metálicas, seja igual ou superior a cinco por cento deverão sediar obrigatoriamente representação regional da ANM.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Com a publicação da Medida Provisória nº 791, de 25 de julho de 2017, a Agência Nacional de Mineração (ANM), autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, assumirá as funções atualmente exercidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Consoante o disposto no art. 1º da MP 791, o novo órgão regulador poderá ou não manter em sua estrutura as atuais Superintendências Regionais do DNPM. Tal definição é remetida a regulamento, nos termos do § 2º do art. 8º da MP.

Considerando que o texto ora submetido à deliberação do Congresso Nacional não estabelece qualquer critério para a definição da nova estrutura das representações regionais da ANM e, considerando ainda a relevância da

participação de estados como Pará e Minas Gerais no total da comercialização da produção mineral brasileira, buscamos com a presente emenda assegurar a permanência das representações regionais da ANM nas principais Unidades da Federação, observada a relevância de sua produção mineral.

Ressalte-se ainda que, de acordo com o Informe Mineral 2º/2016, publicado pelo DNPM, os estados com as maiores arrecadações da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), no 1º semestre de 2016, foram Minas Gerais (43,3%) e Pará (33,3%), grandes produtores de minério de ferro. Ainda de acordo com o DNPM, no segundo semestre de 2016, esses estados concentraram 76,6% da arrecadação dos *royalties* da mineração. Na sequência das maiores arrecadações vieram os estados de Goiás (5,2%), São Paulo (3,7%) e Bahia (1,9%). A soma dos demais estados produtores totalizou uma participação de aproximadamente 12,6% da arrecadação nacional de CFEM.

Isto posto, julgamos de fundamental importância assegurar uma existência mínima de representações regionais da AMN, particularmente nos estados de maior produção mineral do País, razão pela qual solicitamos o acolhimento da presente emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado DELEGADO ÉDER MAURO	PA	PSD

DATA	ASSINATURA
/ /	



CD/17994.85366-50